



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DEPUTADO JOSÉ GOMES**



IND 1965/2019

**INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Sr. Deputado José Gomes)**

L I D O  
Em, 13/08/19  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), a regularização dos serviços de água nos Conjuntos Q, S, T, U e V do Condomínio Gênese, trecho 3, Sol Nascente, situado na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.**

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, a regularização dos Serviços de água nos conjuntos Q, S, T, U e V do Condomínio Gênese, trecho 3, Sol Nascente, situado na Região Administrativa de Ceilândia - RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente indicação não é uma solicitação e sim um clamor de uma população que há mais de 25 anos sofre sem assistência do Poder Público. Estamos falando de um bem, de um direito de todo cidadão brasileiro. Segundo publicado pelo Instituto Trata Brasil, 35 milhões de brasileiros não têm acesso a uma rede de água potável e entre eles estão os moradores do Sol Nascente.

Moradores que vivem em regiões sem acesso a água, coleta e tratamento de esgoto, são os mais propensos a ter doenças comuns em áreas onde a infraestrutura é inexistente e precária. Além disso, a falta de saneamento causa graves doenças, como diarreias, verminoses, hepatite A, leptospirose e esquistossomose. Por conta dessas doenças, foi gasto cerca de R\$ 1,1 bilhão com internações entre 2010 e 2017 (R\$ 140 milhões por ano), segundo dados do Instituto.

Assim, sendo esse pleito urgente e de notável interesse público, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das comissões, em

  
**JOSÉ GOMES**  
**DEPUTADO DISTRITAL**

SECRETARIA LEGISLATIVA 09/08/2019 10:46  
R TA - 13266



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |
|  | <input type="checkbox"/> CTMU                                    |

Em 12/08/2019 16:12

**Lucas Demetrius Kontoyanis**  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
*Ind* N° 19.651/2019  
Folha N° 02